LEI Nº. 1.315/02

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O orçamento geral do Município de ANCHIETA, para o exercício de 2003 estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 5.803.500,00 (cinco milhões oitocentos e três mil e quinhentos reais).

DOS ORÇAMENTOS DA PREFEITURA, FUNDOS E HOSPITAL MUNICIPAL

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2003 estima a receita em R$ 5.085.000,00 (cinco milhões e oitenta e cinco mil reais) e fixa a despesa para a Câmara Municipal em R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) e em R$ 4.125.600,00 (quatro milhões cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais) a despesa da Prefeitura Municipal e em R$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais) as transferências financeiras para o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA E PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.

§ 1º. A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	**R$ 5.010.000,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	R$ 475.000,00
1.3. RECEITA PATRIMINIAL	R$ 30.000,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES	R$ 4.339.250,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 165.750,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 75.000,00**
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 60.000,00
2.3. AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	R$ 15.000,00
SOMA:	**R$ 5.085.000,00**

§ 2º. A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICACÃO INSTITUCIONAL

01 – PODER LEGISLATIVO	R$ 152.400,00
02 – PODER EXECUTIVO	R$ 119.700,00
03 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	R$ 511.000,00
04 – SECRETARIA MUNIC. DA ADMINIST.	R$ 71.600,00
05 – SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA	R$ 173.400,00
06 – SECRET. MUNIC. EDUC. CULT. ESPORTE	R$ 1.592.700,00
07 – SECRET. MUNIC. DA SAUDE E ASSIST. SOCIAL	R$ 124.800,00
08 – SECRET. MUNIC. DA AGRIC. E MEIO AMB.	R$ 494.600,00
09 – SECRET. MUNIC. OBRAS E TRANSPORTES	R$ 997.800,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 40.000,00
SOMA:	**R$ 4.278.000,00**
TRANSF. FINANC. P/ FUNDO DE SAUDE	R$ 645.000,00
TRANSF. FINANC. P/ DUNDO ASSIST. SOCIAL	R$ 40.000,00
TRANSF. FINANC. P/FUNDO INF. E ADLOESC.	R$ 22.000,00
TRANSF. FINANC. P/ HOSPITAL MUNICIPAL	R$ 100.000,00
SOMA:	**R$ 807.000,00**
TOTAL:	**R$ 5.085.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	R$ 152.400,00
04 – Administração	R$ 760.700,00
06 – Segurança Pública	R$ 12.000,00
10 – Saúde	R$ 124.800,00
12 – Educação	R$ 1.484.800,00
13 – Cultura	R$ 10.000,00
15 – Urbanismo	R$ 287.000,00
20 – Agricultura	R$ 494.600,00
24 – Comunicações	R$ 3.000,00
26 – Transportes	R$ 710.800,00
27 – Desporto e Lazer	R$ 89.900,00
28 – Encargos Especiais	R$ 108.000,00
99 – Reserva de Contingência	**R$ 40.000,00**
SOMA:	**R$ 4.278.000,00**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	R$ 807.000,00
TOTAL:	**R$ 5.085.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 - Operações Especiais	R$ 108.000,00
0001 – Processo Legislativo	R$ 152.400,00
0002 – Supervisão e Coordenação Superior	R$ 107.700,00
0003 – Atividades Gerais do Município	R$ 411.000,00
0004 – Administração Geral e Financeira	R$ 257.000,00
0005 – Ensino Fundamental	R$ 1.262.200,00
0006 – Educação Infantil	R$ 209,600,00
0007 – Esporte e Cultura	R$ 112.900,00
0008 – Saúde Preventiva e Curativa	R$ 4.000,00
0009 – Assistência Social	R$ 120.800,00
0010 – Promoção e Extenção Rural	R$ 494.600,00
0011 – Planejamento Urbano	R$ 287.000,00
0012 – Transporte Rodoviário	R$ 710.800,00
9999 – Reserva de Contingência	**R$ 40.000,00**
SOMA:	**R$ 4.278.000,00**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	R$ 807.000,00
TOTAL	**R$ 5.085.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**R$ 3.643.600,00**
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e encargos Sociais	R$ 1.649.300,00
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R$ 5.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$ 1.989.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 594.400,00**
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	R$ 469.400,00
4.5.00.00.00.00 – Inversões Financeiras	R$ 60.000,00
4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	R$ 65.000,00
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	**R$ 40.000,00**
SOMA:	**R$ 4.278.000,00**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	R$ 807.000,00
TOTAL:	**R$ 5.085.000,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 3°. O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE para o exercício de 2003 estima a receita em R$ 413.500,00 (quatrocentos e treze mil e quinhentos reais), as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais) e fixa as despesas em R$ 1.058.500,00 (hum milhão cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

§ 1º. A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, Transferências de outras esferas de governo. Outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**413.500,00**
1.1 – Receita Tributaria	R$	30.000,00
1.7 – Transferências Correntes	R$	382.500,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R$	1.000,00
SOMA:	**R$**	**413.500,00**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	R$	645.000,00
TOTAL	**R$**	**1.085.500,00**

§ 2º. A despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde	R$	1.044.200,00
28 – Encargos Especiais	R$	9.300,00
99 – Reserva de Contingência	R$	5.000,00
SOMA:	**R$**	**1.058.500,00**

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**R$**	**983.500,00**
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	739.300,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	244.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**70.000,00**
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	R$	70.000,00
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	**R$**	**5.000,00**
SOMA:	**R$**	**1.058.500,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 4º. O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL para o exercício de 2003 estima a Receita em R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e fixa as Despesas em R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

§ 1°. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, como seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**R$ 47.000,00**
1.7 – Transferências Correntes		R$ 47.000,00
	SOMA:	**R$ 47.000,00**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		R$ 40.000,00
	TOTAL	**R$ 87.000,00**

§ 2°. A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social		R$ 83.500,00
28 – Encargos Especiais		R$ 1.000,00
99 – Reserva de Contingência		R$ 2.500,00
	SOMA:	**R$ 87.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**R$ 80.420,00**
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes		R$ 80.420,00
DESPESAS DE CAPITAL		**R$ 4.080,00**
4.4.00.00.00.00 – Investimentos		R$ 4.080,00
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência		**R$ 2.500,00**
	SOMA:	**R$ 87.000,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE

Art. 5°. - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE, para o exercicio de 2003 estima a Receita em R$ 0,00 (), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e fixa as despesas em R$ 22.000,00 (vente e dois mil reais).

§ 1°. – Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, Transferências de outras esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

Transferências Financeiras		R$ 22.000,00
	SOMA	**R$ 22.000,00**
	TOTAL	**R$ 22.000,00**

§ 2º. – A Despesa da Entidade FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programatica e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇAO POR FUNÇAO

08 – Assistência Social		R$ 19.300,00
28 – Encargos Especiais		R$ 200.00
99 – Reserva de Contingência		R$ 2.500,00
	SOMA:	**R$ 22.000,00**

III – CLASSIFICAÇAO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**R$ 19.500,00**
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes		R$ 19.500,00
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência		**R$ 2.500,00**
	SOMA:	**R$ 22.000,00**

DO ORÇAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE

Art. 6º. O Orçamento da entidade HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE, para o exercicio de 2003 estima a Receita em R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) e fixa a despesa em R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).

§ 1º. - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**R$ 258.000,00**
1.1. Receita Tributaria		R$ 5.000,00
1.3. Receita Patrimonial		R$ 5.000,00
1.7. Transferências Correntes		R$ 200.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes		R$ 48.000,00
	SOMA:	**R$ 258.000,00**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		R$ 100.000,00
	TOTAL:	**R$ 358.000,00**

§ 2°. - A Despesa da entidade HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programatica e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇAO POR FUNÇAO

04 – Administração	R$ 157.000,00
08 – Assistência Social	R$ 2.000,00
10 – Saúde	R$ 176.000,00
28 – Encargos Especiais	R$ 18.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$ 5.000,00
SOMA:	**R$ 358.000,00**

III – CLASSIFICAÇAO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**R$ 283.000,00**
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$ 145.000,00
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Divida	R$ 2.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$ 136.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 70.000,00**
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	R$ 58.000,00
4.6.00.00.00.00 – Amortização da Divida	R$ 12.000,00
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	**R$ 5.000,00**
SOMA:	**R$ 358.000,00**

Art. 7°. – Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superavit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

99 – Reserva de Contingência	R$ 2.500,00
TOTAL:	**R$ 2.500,00**

UNIDADE GESTORA: FDO MUNIC. DA INFANCIA E ADOLESCENTE

99 – Reserva de Contingência	R$ 2.500,00
TOTAL:	**R$ 2.500,00**

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

99 – Reserva de Contingência	R$ 5.000,00
TOTAL:	**R$ 5.000,00**

UNIDADE GESTORA: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE

99 – Reserva de Contingência	R$ 40.000,00
TOTAL:	**R$ 40.000,00**

§ 1°. – A Utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2°. – Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçados a menor.

§ 3°. – Não se efetivando ate o dia 10/12/2003 os riscos Fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2°. Deste artigo, desde que o Orçamento para 2004 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 8°. – Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, destro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 9° O Executivo esta autorizado, nos termos do Artigo 7°. Da Lei Federal n°. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, ate o limite de 95% (noventa e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fintes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – Superavit financeiro do exercício anterior.

§ único – Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais especificadas aprovadas no exercício.

Art. 10°. – As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11°. – Os recursos oriundos de convênios não previstos no Orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12°. – As Receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de credito e outras, não serão considerados para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 13°. – Durante o exercicio de 2003 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Credito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 14°. - Comprovado o interesse publico municipal e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15°. – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 16°. - A presente Lei vigorara durante o exercicio de 2003, a partir de 1° de Janeiro, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – SC,
Em 26 de dezembro de 2.002.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 26 de dezembro de 2.002.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.